EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min, do dia 10 de outubro de 2017,** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita a Avenida São Pedro, n.º 1213, Bairro Centro, se reunirá a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n.º 2.077, de 01/09/2017, com a finalidade de receber a documentação e propostas referente a este Edital de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006.

1 - OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, atendendo aos itens abaixo descritos:

Item 01) Contratação de empresa em regime de empreitada global, para a execução dos serviços de restauração viária (remendos), recapeamento asfáltico, alargamento de pista (ampliações viárias) e confecção de ondulações transversais (lombadas), todos estes serviços em asfalto CBUQ. Conforme Memorial Descritivo (Especificações Técnicas), Planilha de Orçamento e demais Projetos Técnicos de Engenharia, em anexo. A estimativa de gasto total com o presente item é de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Item 02) Contratação de empresa em regime de empreitada global, para a execução dos serviços de sinalização horizontal nas ruas e estradas municipais. Conforme Memorial Descritivo (Especificações Técnicas), Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos Técnicos de Engenharia, em anexo.

2 - DA HABILITAÇÃO (cadastramento prévio):

Para efeito de cadastramento as empresas deverão apresentar até o **dia 05 de outubro de 2017,** todos os documentos do item 2 e seus subitens excetuando-se:

1) Atestado de Visita Técnica; e

2) Atestado ou Certidão de Capacitação Técnica Profissional em nome do Responsável Técnico da Empresa.

OBSERVAÇÃO: Para efeitos de cadastramento o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado, porém não será avaliado ficando a sua análise condicionada a apresentação do mesmo quando na fase de habilitação. Oportuno destacar que todos os documentos apresentados para emissão de Certificado de Registro Cadastral deverão também serem apresentados quando da fase da habilitação.

Os documentos poderão ser apresentados em original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado deste município, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial**,** condição está para poderem participar da presente licitação.

2.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:
2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
2.1.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:
2.2.1 - Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.634, de 06 de maio de 2016, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta) dias;
2.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado **(Documento de Identificação da Receita Estadual - DI/RE)** e do Município **(ALVARÁ acompanhado do comprovante de pagamento atualizado),** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
2.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual.

2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:
2.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.3.2 - Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO III.**

Obs.: A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

I – Se a matriz for executar o contrato, toda documentação a ser apresentada no certame deverá ser relativa a ela;

II – Se a filial for executar o contrato, a documentação a ser apresentada no certame deverá ser da filial, excetuando-se os casos em que a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) são válidos tanto para a matriz quanto para todas as suas filiais.

2.4 - PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA:

2.4.1 - Prova de Registro ou Inscrição (Certidão da Empresa Licitante) e Prova de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico (Certidão do Responsável Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS, sendo que as certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS.

2.4.2 - Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município, de pleno conhecimento do local de realização dos serviços e de suas condições, assinado pelo Responsável Técnico da empresa licitante e pelo Responsável Técnico pelo Setor de Engenharia do Município de Poço das Antas. **A data marcada para visita técnica será no dia 03/10/2017,** nas dependências da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, no horário das **8h às 10h.** Em caso de dúvida entrar em contato pelo fone (51) 3773-1122.

2.4.3 - Atestados ou certidões de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da licitante, em número mínimo de 02 (dois), devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados. Acompanhados das respectivas CATs - Certidões de Acervo Técnico que comprovem ter os profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação. Os respectivos atestados de capacidade técnica deverão ser relativos a obras ou serviços que contemplem itens de pavimentação, além do nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

2.4.4 - Prova através de Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa e o profissional (Responsável Técnico); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pela empresa licitante; ou participação do responsável técnico no quadro societário da empresa licitante; que comprove o vínculo de trabalho do profissional junto a empresa licitante.

2.4.5 - Declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade do Responsável Técnico da Empresa na Proposta, devidamente assinada pelo mesmo e pelo Representante Legal da Empresa (ANEXO IV), sendo que este profissional deverá participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

2.4.6 - EQUIPE TÉCNICA - Deverão ser apresentados o (s) técnico (s) responsável (is) pela condução dos trabalhos, através de uma relação do (s) técnico (s) de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. **Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o curriculum vitae. (Obs.: A apresentação da documentação referida no item 2.4.6 será necessária somente para a licitante que apresentar proposta financeira para o item 01 do objeto.)**

2.4.7 - EQUIPAMENTOS - Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 30, parágrafo 6º da Lei n.º 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para a execução do objeto desta licitação, a saber:

Equipamentos de Terraplenagem:

1 – Motoniveladora,
1 – Retroescavadeira,
1 – Rolo Pé-de-Carneiro,
1 – Rolo Liso,
1 – Caminhão Pipa,
2 – Caminhões basculantes (caçamba),
1 – Escavadeira Hidráulica e/ou 1 – Trator de Esteira.

Equipamentos de Asfalto:
1 – Vibro Acabadora,
1 – Rolo de Pneus,
1 – Rolo Chapa,
1 – Caminhão Espargidor,
1 – Vassoura Mecânica,
1 – Usina de Asfalto.

Obs.: Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas **instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todas com licença de operação do órgão competente, em vigor,** cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para uso exclusivo desta licitação, com firma reconhecida em cartório, cumpridas as determinações deste subitem.
(Obs.: A apresentação da documentação referida no item 2.4.7 será necessária somente para a licitante que apresentar proposta financeira para o item 01 do objeto.)

2.4.8 - Declaração de que a empresa executante dos serviços responsabilizar-se-á pela sinalização dos locais de execução, assim como pela segurança de seus funcionários e equipamentos, ficando por sua conta e risco qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução dos serviços, conforme **ANEXO V.**

2.5 - PROVA DE IDONEIDADE FINANCEIRA:
2.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado pelos índices oficiais quando encerrado a mais de 03 meses da data da apresentação da proposta, destacando-se que os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$ = índice mínimo: 1,00

SOLVÊNCIA GERAL: $\frac{AT}{PC + PNC}$ = índice mínimo = 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PNC}{AT}$ = índice máximo: 0,50.

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT= Ativo Total; PC = Passivo Circulante; e PNC = Passivo Não Circulante.

Obs.: 1) Em se tratando de empresa constituída no presente exercício, a capacidade econômica financeira será medida pelo balanço de abertura devidamente registrado no órgão competente.

2) Fica dispensada a indicação do n.º do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos (registrado no órgão competente), quando a escrituração contábil for realizada pelo SPED Contábil, no entanto deverão ser encaminhadas as peças contábeis para análise financeira, devidamente extraídas do sistema informatizado SPED.

2.5.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando a mesma não possuir data de validade.

Todas as certidões negativas apresentadas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da documentação à esta licitação.

2.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

2.6.1 - Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa **(ANEXO VI).**

2.6.2 - Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital **(ANEXO VII).**

2.6.3 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar no envelope de habilitação e no cadastramento prévio,** declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a empresa se enquadra como ME ou EPP, além de todos os documentos previstos neste Edital. A não apresentação deste documento, produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2017.

2.6.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que apresentem no envelope de habilitação e no cadastramento prévio,** declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a cooperativa se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2017.

2.6.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 2.6.3 e 2.6.4, que possuírem restrições em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
2.6.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos quando do cadastramento e da apresentação do envelope de habilitação, sendo que somente será cadastrada quando **apresentem alguma restrição quanto a regularidade fiscal. Se a restrição for quanto à outra situação que não a regularidade fiscal a empresa não será cadastrada.**
2.6.7 - O prazo de que trata o item 2.6.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
2.6.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7 - NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017.
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017.
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

3.1 - O envelope n.º 01 da Documentação deverá conter os seguintes documentos, originais, autenticados por tabelião ou por servidor qualificado deste município, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial:
3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Poço das Antas;
3.1.2 - Toda a documentação constante no item 2 e em seus subitens (DA HABILITAÇÃO) do Edital.

3.2 - O envelope n.º 02 da Proposta Financeira deverá conter:
3.2.1 - Proposta Financeira conforme planilha de custos fornecida pelo Município de Poço das Antas. A Proposta Financeira deverá estar datada e assinada, redigida em português de forma

clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados, e incluirá:

3.2.2 - A Proposta Financeira deverá ter valores unitários e totais expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, **assinada pelo Engenheiro Responsável pela Empresa e pelo licitante (Representante Legal da Empresa), conforme ANEXO I.**

3.2.3 - Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução do objeto da presente licitação e pela fiel observância das especificações e determinações do Município, conforme ANEXO I;

3.2.4 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade subentender-se-á prazo de 60 (sessenta) dias, conforme ANEXO I;

3.2.5 - Cronograma Físico Financeiro, em valores correspondendo aos percentuais estipulados pelo Município no respectivo cronograma, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado pelo Engenheiro Responsável pela Empresa e pelo licitante (Representante Legal da Empresa), conforme **ANEXO II; (Obs.: A apresentação do cronograma físico financeiro, referido no item 3.2.5, será necessária somente para a licitante que apresentar proposta financeira para o item 02 do objeto.)**

3.2.6 - Planilhas detalhadas de composição do **BDI** (para os itens **01 e 02** do objeto);

3.2.7 - Planilhas detalhadas de **encargos sociais** (para os itens **01 e 02** do objeto);

3.2.8 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões, entrelinhas e ininteligíveis que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores. Em caso de haver discordância entre valor numérico e escrito, fica desde já estabelecido que serão considerados os valores por escrito.

3.3 - Deverá ser previamente credenciado até 05 (cinco) minutos antes da abertura dos envelopes, através de procuração com poderes, contrato social ou instrumento de credenciamento **(ANEXO VIII)** especificando os poderes, junto aos membros da Comissão Julgadora, o licitante ou seu representante que queira fazer o uso da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas.

4 - DAS PROPOSTAS:

4.1 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro da multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

b) O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

4.2 - Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de obras, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.

4.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.
4.4 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas.
4.5 - É facultada a comissão em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

5 - DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

5.1 - Os serviços objeto do presente Edital, deverão ser previamente solicitados e autorizados por Responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.
5.2 - Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica do município de Poço das Antas, que deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.
5.3 - Para o bom desenvolvimento dos trabalhos a Contratada deverá executar os serviços necessários dentro da boa técnica, conforme determinado no presente Edital e em seus Anexos.

6 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (APLICADA SOMENTE PARA O ITEM 01 DO OBJETO):

6.1 - A Contratada fica responsável durante a execução dos serviços por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços. Após a Contratada entregar os serviços executados ao Município, e o mesmo aceitar como recebidos e em perfeitas condições, mesmo assim a Contratada fica responsável pelos serviços prestados, nos termos do art. 618 do Código Civil, o construtor (Contratada) fica responsável pelos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos.
6.2 - A Contratada deverá prestar garantia por uma as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser na forma de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, apresentando ao Setor da Contabilidade do Município de Poço das Antas, comprovante de garantia no prazo até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.
6.2.1 - Caso não ocorra a opção pela modalidade de garantia dentro do prazo acima estabelecido, o Município de Poço das Antas se reserva no direito de proceder à retenção desse percentual sobre a primeira fatura, por ocasião da liberação de seus pagamentos.
6.2.2 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, sendo após a emissão do Laudo do Recebimento Definitivo dos Serviços.
6.2.3 - A perda da garantia em favor do Município por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 - Da Forma de Pagamento
7.1.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com o cumprimento do serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro e desembolso, ao licitante vencedor, devidamente atestado e comprovado através de Laudo Técnico de

Acompanhamento do Responsável Técnico do Município (Medição). Sendo que o desembolso poderá ser antecipado se os serviços programados forem executados antecipadamente.
7.1.2 - Para liberação dos pagamentos dos serviços executados, a empresa deverá apresentar, quando da emissão da Nota Fiscal, cópia autenticada das guias de recolhimento quitada do INSS, bem como a GFIP (RE), FGTS e **ART de execução (paga) dos serviços (objeto do presente Edital)**
7.1.3 - Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor.
7.1.4 - O recebimento provisório dos serviços deverá ser solicitado ao Setor de Engenharia do Município no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo dos serviços.
7.1.5 - Deverá fornecer dados bancários completos para fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

7.2 - Da Atualização Monetária
7.2.1 - Os valores do futuro contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (809)
1 - Recurso Livre

2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (807)
1 - Recurso Livre.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 - Do Critério de Julgamento
9.1.1 - As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, incluindo materiais e mão-de-obra, considerando esta a proposta mais vantajosa para o Município e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
9.1.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Do Critério de Aceitabilidade dos Preços
Serão desclassificadas:
a) as propostas com valor superior ao do orçamento discriminativo estimado;
b) as propostas com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 - Do Valor Orçado

O valor total orçado consiste em:

- Para o **item 01)** execução dos serviços de restauração de pavimento em CBUQ é de R$ 4.130,51 (quatro mil cento e trinta reais e cinquenta e um centavos) por metro quadrado, conforme Planilha de Orçamento em anexo.

- Para o **item 02)** execução dos serviços de sinalização horizontal nas ruas e estradas municipais é de R$ 42.017,04 (quarenta e dois mil e dezessete reais e quatro centavos), conforme Planilha de Orçamento em anexo.

10 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 2.6.3 e 2.6.4 deste Edital.
10.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
10.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
10.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
10.6 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese dos itens 2.6.3 e 2.6.4 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.
10.7 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
10.8 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
10.9 - O disposto no item 10.2 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
10.10 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
10.11 - Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo do Município.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.
11.2. O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
11.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados em via original, dentro do prazo previsto no item 11.2, no Setor de Protocolo do Município, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segundas à sextas-feiras.
11.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 11.3.
11.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
11.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
11.8. Os prazos previstos nos itens 11.6 e 11.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - Encerrada a fase de julgamento, a Comissão encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do processo.
12.2 - O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento licitatório.

13 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - Esgotados e/ou renunciados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor em até 03 (três) dias para assinar o contrato e receber o Termo de Inicialização dos Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.
13.3 - Se, dentro do prazo previsto no item 13.1, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no item 15 do presente Edital.
Obs.: As condições do contrato estão anexas à Minuta de Contrato deste Edital **(ANEXO IX).**

14 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. DOS DIREITOS:

14.1.1. DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto do futuro contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar os serviços executados pela Contratada por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, através do Departamento Técnico de Engenharia, onde o município de Poço das Antas possui Engenheiro responsável por tais serviços;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

14.1.2. DA CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES:

14.2.1. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo IX), subsequente à efetiva execução dos serviços;

b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do futuro contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do futuro contrato.

14.2.2. DA CONTRATADA:

a) Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do futuro contrato;

b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

15 - DAS PENALIDADES:

O não atendimento do previsto acima facultará ao Município convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para serem habilitados em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogar a licitação, além de punir o licitante vencedor (pelo não cumprimento do futuro contrato) da seguinte forma:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do futuro contrato.

16 - DA RESCISÃO:

Conforme previsto nos art. 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do futuro contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA**:

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no futuro contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do futuro contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII – atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o futuro contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do futuro contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

17 - DOS PRAZOS:

17.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de:
- Para o item 01) execução dos serviços de restauração de pavimento em CBUQ, será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo a mesma vir a ser prorrogada, em função de ocorrência de fatores extraordinários devidamente justificados e somente com a concordância do Município, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
- Para o Item 02) execução dos serviços de sinalização horizontal nas ruas e estradas municipais, será de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, podendo a mesma vir a ser prorrogada, em função de ocorrência de fatores extraordinários devidamente justificados e somente com a concordância do Município, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

18 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

A impugnação ao Edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

18.1 - O pedido de impugnação ao Edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
18.2 - Os licitantes poderão impugnar o Edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
18.3 - Os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, as petições em vias originais deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas.
18.4 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- Somente serão válidos os documentos originais;
- Os documentos originais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita à Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, Poço das Antas/RS, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segundas à sextas-feiras.
- Não protocolando na forma definida, a Comissão de Licitações não apreciará o teor dos citados documentos.
18.5 - Não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto nos itens anteriores.
18.6 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
18.7 - Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, através do Departamento Técnico de Engenharia, onde o município de Poço das Antas possui Engenheiro responsável por tais serviços.
19.2 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
19.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.
19.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na reunião de recebimento das propostas e documentação.
19.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.
19.6 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.
19.7 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados através de procuração com poderes, contrato social ou instrumento de credenciamento especificando os poderes, junto aos membros da Comissão Julgadora.
19.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

19.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segundas à sextas-feiras, na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, no Setor de Licitações.
19.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.
19.11 - Decai o direito de impugnar, perante a Administração Pública Municipal, os termos do Edital de licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
19.12 - A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham as participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.
19.13 - As consultas interpretativas ao presente Edital poderão ser feitas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e proposta financeira, dirigidas à Diretoria de Licitações, à Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, Poço das Antas.

20 - DOS ANEXOS:

Fazem parte deste Edital, como anexos, **ANEXOS I a IX**, sendo:
Anexo I – Proposta Financeira;
Anexo II – Cronograma Físico Financeiro;
Anexo III – Declaração que não Emprega Menor;
Anexo IV – Declaração de Autorização do Responsável Técnico;
Anexo V – Declaração de Responsabilidade pela Execução dos Serviços;
Anexo VI – Declaração de Idoneidade;
Anexo VII – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo VIII – Credenciamento; e
Anexo IX – Minuta de Contrato.

Também são partes integrantes do presente Edital: Memorial Descritivo (Especificações Técnicas), Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos Técnicos.

Poço das Antas, 21 de setembro de 2017.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

O presente Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em: 21/09/2017.

Aurélio Ferreira Gomes,
OAB 87.099.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017,** acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social: .....
Endereço: .....
Município: ..... Estado: .....
CNPJ: ..... Inscrição Estadual: .....
CEP: ..... Telefone: .....
E-mail: ..... Fax: .....
Contato: .....

ITEM 01

Serviços: Restauração de Pavimento em CBUQ
Órgão: Município de Poço das Antas
Endereço: Diversas Vias do Município

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Mão de Obra	Material	Total
				P. Unit.	P. Unit.	P. Unit.
				P. Total	P. Total	P. Total
1.	**CONSERTO DO PAVIMENTO**					
1.1	**Remendos Localizados com Corte do Pavimento**					
1.1.1	Corte do pavimento existente e remoção p/ bota-fora	1,00	m²			
1.1.2	Pintura de ligação	1,00	m²			
1.2.3	CBUQ camada compactada e=5cm	1,00	m²			
1.2	**Remendos Localizados com Fresadora**					
1.2.1	Fresagem asfáltica e remoção p/ bota-fora	1,00	m²			
1.2.2	Pintura de ligação	1,00	m²			
1.2.3	CBUQ camada compactada e=5cm	1,00	m²			
1.3	**Remendos Localizados com Corte do Pavimento, com Remoção Profunda**					
1.3.1	Corte do pavimento existente e remoção p/ bota-fora	1,00	m²			
1.3.2	Escavação/remoção do material borrachudo	1,00	m²			
1.3.3	Reenchimento com material de reforço e=40cm	1,00	m²			
1.3.4	Base de brita graduada e=20cm	1,00	m²			
1.3.5	Imprimação	1,00	m²			
1.3.6	Pintura de ligação	1,00	m²			
1.3.7	CBUQ camada compactada e=5cm	1,00	m²			
	Total do Grupo					
2.0	**Recapeamento Asfáltico**					
2.1	Pintura de ligação	1,00	m²			
2.2	Capeamento asfáltico e=3cm	1,00	m²			
2.3	Capeamento asfáltico e=5cm	1,00	m²			
	Total do Grupo					
3.0	**Serviços Diversos**					
3.1	Execução de dreno longitudinal raso	1,00	m²			
3.2	Lombada com CBUQ, comp. 3,8m	1,00	m²			
3.3	Mobilização	1,00	unid.			
3.4	Selagem de Trincas/Emendas	1,00	m²			
	Total do Grupo					
4.0	**Alargamento da Pista**					
4.1	Reenchimento com material de reforço e=16cm	1,00	m²			
4.2	Base de brita graduada e=20cm	1,00	m²			
4.3	Imprimação	1,00	m²			
4.4	Pintura de ligação	1,00	m²			
4.5	CBUQ camada compactada e=5cm	1,00	m²			
	Total do Grupo					
	Total					

ITEM 02

Serviços: Sinalização Horizontal

Local: Ruas e Estradas Municipais

Município: Poço das Antas/RS.

	SERVIÇOS	UN.	QUANT. TOTAL	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL		
				MAT.	M. O.	TOTAL	MAT.	M. O.	TOTAL
1.	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**								
1.1	Pintura horizontal, com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, mecanizada da estrada que liga Poço das Antas até Boa Vista (3.400,00 x 3,00 = 10.200m) Proximidades de Adilson Knob até o fim do asfalto em Boa Vista (Pintura Central Amarelo e Laterais Branco - Contínuas) - Largura 12,00cm	m^2	1.224,00						
1.2	Pintura horizontal, com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, mecanizada da estrada que liga Poço das Antas até Boa Vista (600,00 x 2,00 = 1.200m) proximidades de Adilson Knob em direção ao centro, até o fim do asfalto proximidade de Sinésio Anschau (Pinturas Laterais Branco - Contínuas) - Largura 12,00cm	m^2	144,00						
1.3	Pintura horizontal, com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, mecanizada da estrada em frente a SASCPA estrada pavimentada, somente pintar a linha central (300,00 x 1,00 = 300m) proximidade da propriedade de Aldo Pedrussi até em frente a Brigada (Pintura Central Amarelo - Contínua) - Largura 12,00cm	m^2	36,00						
1.4	Pintura horizontal, com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, mecanizada da estrada que liga o centro com a Comunidade Esperança, em frente a PoçoCar, somente pintar a linha central (850 x 1,00 = 850m) proximidades de Asta Gasperim até Roque Sturmer (Pintura Central Amarelo - Contínua) - Largura 12,00cm	m^2	102,00						
1.5	Pintura horizontal, com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, mecanizada da estrada que liga o centro com a Comunidade de Esperança, em frente a Igreja/cemitério, somente pintar a linha central (850 x 1,00 = 850m) Proximidades da Oficina do Saulo até Irineu Wasem (Pintura Central Amarelo - Contínua) - Largura 12,00cm	m^2	102,00						
TOTAL GERAL (SINALIZAÇÃO):									

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE:

1) Declaro que manterei profissionais legalmente habilitados;

2) Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;

3) Declaro que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta Tomada de Preços, assinada pelo licitante ou Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Empresa. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

4) Declaro que o (a) Senhor (a) ..... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Carteira de Identidade e domicílio) irá assinar o Contrato no caso de ser julgada vencedora.

LOCAL E DATA:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CARIMBO C/ CNPJ):

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO (CREA/RS) DA EMPRESA.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ITEM 02)

SERVIÇOS: Sinalização Horizontal
LOCAL: Ruas e Estradas Municipais
MUNICÍPIO: Poço das Antas/RS.

PRAZO DE EXECUÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAL
Materiais/Serviços				
1. Sinalização Horizontal				
TOTAL GERAL:				

LOCAL E DATA:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CARIMBO C/ CNPJ):

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO (CREA/RS) DA EMPRESA.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. De acordo com o que preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2017.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ/MF: .....

ENDEREÇO: .....

Eu, ..., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., ..., com registro no ..... sob n.º ....., exercendo a função de Responsável Técnico da empresa acima citada, DECLARO que autorizo a inclusão e disponibilidade de meu nome na proposta, para a execução dos serviços de restauração de pavimento em CBUQ e sinalização horizontal nas ruas e estradas municipais, objeto do **Edital de Tomada de Preços N.º 011/2017.**

Local, ____ de _____ de 2017.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Nome Completo e Assinatura do
Representante Legal da Empresa.

Nome Completo e Assinatura do
Responsável Técnico (CREA/RS) da Empresa.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., sita à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA responsabilizar-se pela sinalização dos locais de execução dos serviços, assim como pela segurança de seus funcionários e equipamentos, ficando por sua conta e risco qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução dos serviços referente ao **Edital de Tomada de Preços N.º 011/2017.**

Local, ____ de _____ de 2017.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ/MF: .....

ENDEREÇO: .....

Na qualidade de Representante Legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da Lei e para os fins da licitação **Tomada de Preços N.º 011/2017,** que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar como Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local, ____ de _____ de 2017.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., sita à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA plena aceitação dos termos do **Edital de Tomada de Preços N.° 011/2017.**

Local, ____ de _____ de 2017.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO VIII

CREDENCIAMENTO

Nome: .....

Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....

Endereço: ..... Profissão: .....

RG n.º: ..... CPF n.°: .....

EMPRESA CREDENCIADORA:

Razão Social: .....

Endereço: .....

CNPJ: ..... Insc. Estadual: .....

Através deste instrumento de Credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação **Tomada de Preços N.º 011/2017,** promovida pelo município de Poço das Antas, lhe conferindo todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de 2017.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° ....., com sede a Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., telefone n.º ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., ..., ..., ..., ..., inscrito (a) no CPF sob n.º ....., RG n.º ....., residente e domiciliado (a) na Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços N.° 011/2017,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, visando o atendimento dos itens abaixo descritos:

Item 01) Contratação de empresa em regime de empreitada global, para a execução dos serviços de restauração viária (remendos), recapeamento asfáltico, alargamento de pista (ampliações viárias) e confecção de ondulações transversais (lombadas), todos estes serviços em asfalto CBUQ. Conforme Memorial Descritivo (Especificações Técnicas), Planilha de Orçamento e demais Projetos Técnicos de Engenharia. A

estimativa de gasto total com o presente item é de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Item 02) Contratação de empresa em regime de empreitada global, para a execução dos serviços de sinalização horizontal nas ruas e estradas municipais. Conforme Memorial Descritivo (Especificações Técnicas), Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos Técnicos de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um **valor total de R$ ..... (.....) por lote - Item 01,** sendo o valor de R$ ..... (.....) para os materiais, e o valor de R$ ..... (.....) para a mão de obra; e um **valor total de R$ ..... (.....) para sinalização horizontal - Item 02,** sendo o valor de R$ ..... (.....) para os materiais, e o valor de R$ ..... (.....) para a mão de obra, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com o cumprimento do serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro e desembolso, à Contratada, devidamente atestado e comprovado através de Laudo Técnico de Acompanhamento do Responsável Técnico do Município (Medição). Sendo que o desembolso poderá ser antecipado se os serviços programados forem executados antecipadamente.

Para liberação dos pagamentos dos serviços executados, a empresa deverá apresentar, quando da emissão da Nota Fiscal, cópia autenticada das guias de recolhimento quitada do INSS, bem como a GFIP (RE), FGTS e ART de execução (paga) dos serviços (objeto do presente contrato).

Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor.

O recebimento provisório dos serviços deverá ser solicitado ao Setor de Engenharia do Município no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo dos serviços.

Deverá fornecer dados bancários completos para fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

APLICADA SOMENTE PARA O ITEM 01 DO OBJETO:

1 - A Contratada fica responsável durante a execução dos serviços por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços. Após a Contratada entregar os serviços executados ao Município, e o mesmo aceitar como recebidos e em perfeitas condições, mesmo assim a Contratada fica responsável pelos serviços prestados, nos termos do art. 618 do Código Civil, o construtor (Contratada) fica responsável pelos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2 - A Contratada deverá prestar garantia por uma as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser na forma de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, apresentando ao Setor da Contabilidade do Município de Poço das Antas, comprovante de garantia no prazo até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

2.1 - Caso não ocorra a opção pela modalidade de garantia dentro do prazo acima estabelecido, o Município de Poço das Antas se reserva no direito de proceder à retenção desse percentual sobre a primeira fatura, por ocasião da liberação de seus pagamentos.

2.2 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, sendo após a emissão do Laudo do Recebimento Definitivo dos Serviços.

2.3 - A perda da garantia em favor do Município por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os valores do presente contrato não sofrerão qualquer tipo de reajuste no decorrer da execução do objeto acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Único - O consoante no caput, não se aplicará se a Contratada deixar de entregar a Nota Fiscal em tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços, objeto deste contrato, será de:

- Para o item 01) execução dos serviços de restauração de pavimento em CBUQ, será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo a mesma vir a ser prorrogada, em função de ocorrência de fatores extraordinários devidamente justificados e somente com a concordância do Município, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

- Para o Item 02) execução dos serviços de sinalização horizontal nas ruas e estradas municipais, será de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, podendo a mesma vir a ser prorrogada, em função de ocorrência de fatores extraordinários devidamente justificados e somente com a concordância do Município, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (809)

1 - Recurso Livre

2012 – Manutenção Secretaria Obras, Viação e Trânsito

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (807)

1 - Recurso Livre.

CLÁUSULA NONA - DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os serviços objeto do presente contrato, deverão ser previamente solicitados e autorizados por Responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação técnica do município de Poço das Antas, que deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

Para o bom desenvolvimento dos trabalhos a Contratada deverá executar os serviços necessários dentro da boa técnica, conforme determinado no Edital de Tomada de Preços N.º 011/2017 e em seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, independente de quem estiver executando os serviços, inclusive decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais, pessoais, morais, insalubridade, periculosidade, reclamatórias trabalhistas, encargos sociais, FGTS, multas e outros relacionados direta ou indiretamente com o objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DOS DIREITOS:

1.1. DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar os serviços executados pela Contratada por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, através do Departamento Técnico de Engenharia, onde o município de Poço das Antas possui Engenheiro responsável por tais serviços;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

1.2. DA CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato, subsequente à efetiva execução dos serviços;

b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do presente contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

2.2. DA CONTRATADA:

a) Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente contrato;

b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA**:

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII – atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o presente contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços N.º 011/2017 e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA BASE LEGAL

O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser modificado unilateralmente para a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é firmado *"intuitu personae",* vedada a substituição do responsável firmatário, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, ... de ..... de 2017.

Ricardo Luiz Flach, ...,
PREFEITO MUNICIPAL. **CONTRATADA.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Nome: ....., Nome: .....,
CPF: ..... CPF: .....